DIÁRIO OFICIAL

Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19

Ano II - Edição nº 241 | Quarta-feira, 3 de fevereiro de 2021 | cerqueiracesar.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

D E C R E T O N. 4559/2021

Dispõe sobre a nomeação de membro do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n. 2.112, de 08 de maio de 2.015;

Considerando o período de gozo de férias da Conselheira Tutelar Jerusa Correia Paulin Pavan;

Considerando a necessidade de substituição para manter o atendimento ao serviço do Conselho Tutelar;

D E C R E T A: -

Artigo 1º - Nomear por 20 (vinte) dias a senhora **Carolina da Silva Costa Pires** portadora do RG nº. 32.505.992-5 e CPF nº. 298.933.608-70, de acordo com a diplomação na data de 09 de janeiro de 2.020, para exercer as funções de Conselheira Tutelar, a partir de 11 de janeiro de 2.021 em substituição a Titular do Cargo, que se encontra em férias por 20 (vinte) dias.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2.021.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em 12 de janeiro de 2.021.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DECRETO N. 4.578/2021.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2021"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Lei Municipal n. 2.399 de 12 de novembro de 2020, Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964 e,

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção e investimentos em setores específicos, fazendo-se uma nova previsão de verbas orçamentárias para o corrente exercício:

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto **abre créditos adicionais suplementares** no orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2021 no valor total de **R$ 1.080,70 (um mil oitenta reais e setenta centavos),** obedecendo às seguintes classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
150	4.4.90.51-05	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	1.080,70
TOTAL:			**R$**	**1.080,70**

Art. 2º. As despesas decorrentes dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior terão cobertura de recursos provenientes de **Anulação Parcial** de dotações orçamentárias vigentes, de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, no valor total de **R$ 1.080,70 (um mil oitenta reais e setenta centavos),** conforme classificações abaixo:

155	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	1.080,70
TOTAL:			**R$**	**1.080,70**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 25 de janeiro de 2021.

Diego Augusto Berti Cinto
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

Érika Rossetto da Fonseca
Secretaria Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

D E C R E T O N ° 4579/2021

Dispõe sobre a revogação do afastamento de servidor municipal junto a entidades sem fins lucrativos e órgãos de governo que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 3º da Lei Municipal n. 1.211, de 28 de fevereiro de 2002, que autoriza o afastamento de servidores municipais, junto às entidades sem fins lucrativos e órgãos de governo que especifica e dá outras providências,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica revogado o afastamento da servidora municipal a seguir discriminada para prestar serviços junto ao órgão indicado:

SECRETARIA DA JUSTIÇA – FÓRUM DA COMARCA:

Isabelle Rissatto Paulin – Monitor Escolar

Art. 2º - A servidor retornará as funções do seu cargo de origem na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando o Decreto Municipal de Nº 4545/2020.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 25 de janeiro de 2021.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CAE
Conselho Municipal de Alimentação Escolar

O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR vem através desta, informar e convidar a todos a participar das reuniões, que serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, **Casa dos Conselhos**, situada na **Rua Três Ranchos, nº 1025 - Cerqueira César-SP; Cep: 18.764-184,** no ano de 2021.

CALENDÁRIO DE REUNIÕES

28 JANEIRO	9h
18 FEVEREIRO	8h30
23 MARÇO	13h30
22 ABRIL	8h30
27 MAIO	13h30
24 JUNHO	8h30
21 JULHO	13h30
24 AGOSTO	8h30
23 SETEMBRO	13h30
21 OUTUBRO	8h30
25 NOVEMBRO	13h30
16 DEZEMBRO	8h30

*Os horários, datas e locais pré-estabelecidos podem sofrer alterações de acordo com a necessidade.

Elisete Cristina Dias Amaro
Presidente do Conselho Municipal do CAE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

DECRETO N. 4.568/2021.

*"Dispõe sobre a fixação do prazo para pagamento da **Taxa de licença, ISS fixo e ISS taxista**, referente ao exercício de 2021 e dá providências."*

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 171, § único da Lei Complementar nº 1.962, de 12 dezembro de 2012, que dispõe sobre o Código Tributário do município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de confecção dos carnês de Taxa de licença, ISS fixo e ISS taxista, com entrega em tempo hábil, não causando danos ou transtornos aos contribuintes;

DECRETA:

Art. 1º. A **Taxa de licença, ISS fixo e ISS taxista**, referente ao exercício de 2021, poderá ser pago em parcela única ou parcelado em até 04 (quatro) vezes, com parcelas mensais, obedecendo o cronograma de datas que segue abaixo:

- Parcela única com vencimento em **15/04/2021;**

- 1º Parcela com vencimento em 15/04/2021;

- 2º Parcela com vencimento em 15/05/2021;

- 3º Parcela com vencimento em 15/06/2021;

- 4º Parcela com vencimento em 15/07/2021.

Art. 2º. Os pagamentos poderão ser efetuados às redes bancárias autorizadas.

Art. 3º. Após o vencimento de cada parcela, será aplicado o desposto no art. nº 349 do Código Tributário do Município.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 20 de janeiro de 2021.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra

Erika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.